



Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2024 (NLL nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

PROJETO BÁSICO
ANEXO A SOLICITAÇÃO Nº 091/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino da cidade de Alfenas-MG

Alfenas/MG
julho de 2024

*Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Nova Lei de Licitações (Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Nova Lei de Licitações (**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**))*

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 11:30h às 18h





Secretaria Municipal de Educação
Projeto Básico
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 88/2024
Fund. Legal: art. 75, Lei 14.133/21, inciso II

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 75, Lei 14.133/21, inciso II

Contratação de empresa especializada em Inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino da cidade de Alfenas-MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Educação

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

De acordo com o que é exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seus Art. 136 a 139 da Lei. 9503/97.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: Art. 46 da Lei nº 14.133/21

O objetivo desta contratação se faz necessária pois uma prática indispensável para garantir a segurança, a conformidade legal, a eficiência e o bem-estar dos estudantes. Implementar e manter um rigoroso programa de inspeção contribui significativamente para a qualidade e a confiabilidade do serviço de transporte escolar, refletindo o compromisso com a proteção e o cuidado das crianças e adolescentes que utilizam esse meio de transporte..

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.14.07– função 012 - Administração subfs. 361 – Ensino Fundamental, Prog. PPA 2021/2025.

6.-CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso VII do Art.92 da Lei 14.133/21

Classificação Funcional	Atividade
012.361.0013.2.126	MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR

LOA 2024-Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica–Despesa n.º 502/2024

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei.M. nº 3.235/01

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/21

Fica dispensado a elaboração de ETP nas dispensas de licitações, conforme decreto Municipal nº 3545/2024, previsto no art. 34 incisos I e II, que regulamenta a lei 14.133/2021 no âmbito Município de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 11:30h às 18h



9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: letra i do inciso XXIII da Lei 14.133/21

Estima-se conforme planilha constante deste projeto o valor global de **R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais)**, para execução total dos serviços.

A execução se dará de formar imediata a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, enviada pela Superintendência de Compras.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante.

Alfenas-MG, 17 de julho de 2024

Thays Alexandre Salles

Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Coordenação de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 88/2024

Fund. Legal: art. 75, Lei 14.133/21, inciso II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESCOPO

Contratação de empresa especializada em Inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino da cidade de Alfenas-MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Visando a culminação do objeto, a empresa prestadora dos serviços, mediante a utilização de seus recursos materiais, humanos e tecnológicos, deverá ser capaz de :

2.1. Agendamento da Inspeção

Documentação: É necessário apresentar documentos como registro do veículo, comprovante de pagamento de taxas, licença do motorista e, em alguns casos, relatórios de inspeções anteriores.

2.2.Recepção e Documentação

2.2.1.Verificação de Documentos: Na chegada ao centro de inspeção, são verificados os documentos do veículo e do motorista.

2.2.2.Registro da Inspeção: O veículo é registrado no sistema de inspeção, e um histórico de inspeções anteriores pode ser revisado.

2.2. Inspeção Visual Externa

2.2.1Estrutura e Carroceria: Verificação de danos, corrosão, e integridade estrutural.

2.2.2.Pneus e Rodas: Checagem da profundidade dos sulcos, estado geral dos pneus, e alinhamento das rodas.

2.2.3Iluminação e Sinalização: Funcionamento de faróis, lanternas, luzes de freio, piscas e luzes de emergência.

2.3. Inspeção Interna

2.3.1.Assentos e Cintos de Segurança: Verificação da fixação e integridade dos assentos e cintos de segurança.

2.3.2.Sistemas de Climatização: Funcionamento do ar-condicionado e ventilação.

2.3.3.Equipamentos de Segurança: Presença e estado de extintores de incêndio, kits de primeiros socorros e sinalização de emergência.

2.4. Inspeção Mecânica

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 11:30h às 18h



2.4.1.Freios: Testes de eficiência dos freios dianteiros e traseiros, verificação do sistema de freio de estacionamento.

2.4.2.Direção e Suspensão: Checagem de folgas na direção, estado de amortecedores e molas.
Sistema de Exaustão: Verificação de vazamentos e níveis de emissões de poluentes.

2.5. Testes Dinâmicos

2.5.1.Desempenho em Movimento: Teste do veículo em um dinamômetro para avaliar o desempenho em situações de simulação de estrada.

2.5.2.Teste de Alinhamento e Balanceamento: Verificação do alinhamento das rodas e balanceamento para garantir estabilidade.

2.6. Sistema Elétrico e Eletrônico

2.6.1.Bateria e Alternador: Checagem do estado da bateria e funcionamento do alternador.

2.6.2.Componentes Eletrônicos: Verificação do painel de instrumentos, indicadores e outros sistemas eletrônicos.

2.7. Relatório de Inspeção

2.7.1.Documentação dos Resultados: Após a inspeção, um relatório detalhado é emitido, destacando quaisquer problemas encontrados e recomendando ações corretivas.

2.7.2.Certificação: Se o veículo passar na inspeção, é emitido um certificado de conformidade. Caso contrário, são indicadas as falhas e o veículo pode precisar passar por reparos antes de uma nova inspeção.

2.8. Reparos e Reinspeção (se necessário)

2.8.1.Correção de Deficiências: Caso sejam identificadas falhas, o proprietário deve providenciar os reparos necessários.

2.8.2.Nova Inspeção: Após os reparos, o veículo deve ser reinspecionado para garantir que todas as deficiências foram corrigidas.

3.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

3.1.Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias úteis, conforme Lei 14.133/21.

3.2.O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de 18/07/2024 até o dia 22/07/2024.

3.3. Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, podendo encaminhá-las no endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.br.gov.br. Ou entregues na Superintendência de Licitações, situada à Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, Alfenas/MG no prazo final de até o 22/07/2024.

3.4. O(s) fornecedor(es) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará(ão), exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.

3.5. Para o oferecimento da proposta o Fornecedor poderá utilizar o modelo disposto no **ANEXO IV –**



MODELO DE PROPOSTA.

3.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação;

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.4.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance..

4.5.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Superintendência de Compras, desde que não haja majoração do valor.

4.6.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8.Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5.HABILITAÇÃO

5.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços no endereço Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**, em envelope lacrado.

5.2.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.



6.2 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

6.3 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

6.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

6.5 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

7 - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A Administração Municipal terá como fiscal o servidor **RODRIGO DOS SANTOS DA FREIRIA**, para fiscalizar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

7.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

7.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

7.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

7.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

a) Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

b) Após a execução o fiscal responsável irá realizar a avaliação da prestação dos serviços e conformidade do objeto contratado.

8.CONTRATAÇÃO

8.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 11:30h às 18h



8.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2.Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.2.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.4.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA GARANTIA

- 1. O prazo de garantia do serviço será de no mínimo, 30 (trinta) dias sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

Alfenas-MG, 17 de julho de 2024

Thays Alexandre Salles
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Coordenação de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 88/2024
Fund. Legal: art. 75, Lei 14.133/21, inciso II

A N E X O II

1.2. Cotação e média de preços obtidos:

Item	Qtd	Und.	Especificação	Orç. 1 G3 AUTO VISÃO VISTORIA VEICULAR LTDA	Orç. 2 EXTREMA INSPEÇÃO LTDA	Orç. 3 MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR
1	18	UN	Inspeção Veicular Van, para transporte escolar Inspeção	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 220,00
2	06	UN	Inspeção Veicular Micro- Ônibus, para transporte escolar	280,00	290,00	220,00
3	07	UN	Veicular Ônibus, para transporte escolar	280,00	290,00	220,00

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais)** para Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, os preços relacionados ao certame foram orçados por cotações de valores de mercado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O serviço de execução, conforme o objeto do presente Projeto Básico, encontra amparo na Lei n.º 14.133/21 e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo ou por sua correspondente no ano de 2023.

3.1. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39	502/2024

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

5.1. O de prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

6.1. A contratada do certame deverá:



6.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

6.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

6.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:

7.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

7.2 Obrigações Gerais

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.5. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

7.6. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

8. Obrigações Operacionais

Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico;

8.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;



8.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados e fornecidos;

9. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

9.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conferir o fornecimento dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Projeto Básico,

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10.6. Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação imediata de acordo com a entrega, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.



11.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

11.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço global**.

13-Do Reconhecimento:

13.1. Reconheço a situação de **Dispensa de Licitação pelo menor preço global** para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na **solicitação n.º 091/2024**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

13.2. Encaminhamos em anexo ao Projeto Básico à Solicitação nº 088/2024 referente à execução Contratação de empresa especializada para locação de Servidor Rack para CPD, gestão software incluído nesta contratação instalação, manutenção e reposição de peças, assim como configuração, atualização de softwares e suporte técnico, conforme informações complementares e condições estabelecidas.

Alfenas-MG, 17 de julho de 2024

Thays Alexandre Salles
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PROCESSO nº 134/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2024
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ Telefone () _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

À Prefeitura Municipal de Alfenas (P.M.A)

Alfenas, xx de xxxx de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

PROPOSTA DE PREÇOS*

TIPO: Contratação de empresa especializada em Inspeção e vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino da cidade de Alfenas-MG.

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UN	18	Inspeção Veicular Van, para transporte escolar Inspeção	R\$ XX	R\$ XX
2	UN	06	Inspeção Veicular Micro-Ônibus, para transporte escolar	R\$ XX	R\$ XX
3	UN	07	Veicular Ônibus, para transporte escolar	R\$ XX	R\$ XX

O prazo de validade da proposta de preços é 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**Responsável pela Empresa
(Assinatura e carimbo)**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 11:30h às 18h